



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

PROCESSO Nº 140/2016

PROJETO DE LEI Nº 111/2016

AUTOR: PODER EXECUTIVO

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”

PEDIDO DE VISTAS DO VEREADOR MOACIR CAMERINI

O Vereador Moacir Camerini, após proceder à análise do Processo nº 140/2016, que insere o Projeto de Lei nº 111/2016, o qual “INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

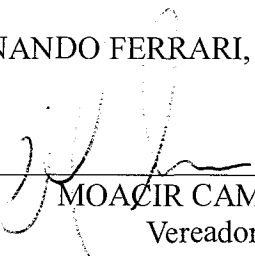
O Projeto apresentado pela Poder Executivo pretende instituir o Plano Municipal de Coleta Seletiva de Bento Gonçalves.

Consoante o disposto no parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, entende-se que na redação do art. 1º da Lei deveria constar que o Plano fica instituído nos termos do anexo, uma vez que o projeto detalha o plano somente no anexo.

Por este motivo, esse Vereador emite PARECER DESFAVORÁVEL à proposição em análise.

É o parecer.

Sala das Sessões, FERNANDO FERRARI, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.



MOACIR CAMERINI
Vereador

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
10...1.08.2016
ÀS ...JS: 30...Horas
Ass: 